

**Lei nº 2.262, de 02 de julho de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Enfermeiro, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nos diversos programas federais, estaduais e municipais na área da saúde, na função abaixo-discriminada:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga horária</b>
Enfermeiro	01	Padrão 09 (Lei 1.747)	20 horas/semanais

**Parágrafo único.** A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se a necessidade de mais um profissional, de forma a permitir o atendimento dos programas desenvolvidos na sua integralidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
01 – Secretaria da Saúde – ASPS  
10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde  
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 02 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos